



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP. 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 833/91

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG para execução de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento correspondente ao orçamento para realização das obras discriminadas em Carta-Acordo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de dezembro de 1991


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/12/91)

Assinaturas


